

137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

Ofício Nº: 0226/2021/137ªPmJFOR
 Classe: Procedimento Administrativo
 Nº Procedimento: 09.2021.00000214-3

Fortaleza, 28 de janeiro de 2021

Ao (À) Senhor (a)
 Dra. Laura Jucá Araújo
 Superintendente da AGEFIS
 Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 1020 - Cajazeiras
 Fortaleza - CE, 60810-670

URGENTE- PRAZO 72 HS

Senhora Superintendente,

CONSIDERANDO que o presente feito tem como finalidade o acompanhamento de fiscalizações das Vigilâncias Sanitárias Municipal e Estadual relacionadas aos Decretos Estaduais e Municipais de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios às Vigilâncias Sanitárias Municipal (Ofício Nº: 2155/2020/137ªPmJFOR) e Estadual (Ofício Nº: 2156/2020/137ªPmJFOR) com solicitação de informações sobre todas as fiscalizações relacionadas à COVID-19 nos últimos 06 (seis) meses, sejam decorrentes de denúncias ou inspeções espontâneas, com o encaminhamento dos respectivos relatórios de fiscalização, bem como que sejam informados os critérios adotados para a realização das inspeções nos estabelecimentos fiscalizados;

CONSIDERANDO que esse órgão de vigilância sanitária não apresentou as cópias das fiscalizações realizadas relacionadas à COVID-19, conforme requerido;

CONSIDERANDO ainda que fora expedido o ofício Nº: 0013/2021/137ªPmJFOR, por meio do qual fora novamente requisitado à AGEFIS cópia dos relatórios das fiscalizações realizadas relacionadas à COVID-19 nos últimos 06 (seis) meses, sejam estas decorrentes de denúncias ou inspeções espontâneas, cujo prazo para resposta se exauriu, conforme certidão à fl. 112;

O Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, Constituição Federal, art. 129 e art. 130, II, da Constituição Estadual, art. 26, da Lei nº 8.625/93, art. 52, VII, da Lei Estadual nº 10.675/82, Lei Estadual nº 13.195, de 10 de janeiro de 2002, e Lei Estadual nº 16.171/2016, **vem REQUISITAR, no prazo de 72 hs(setenta e duas horas)**, cópias de

137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública

todos os relatórios de fiscalizações relacionadas à COVID-19 dos últimos 03 (três) meses, sejam decorrentes de denúncias ou inspeções espontâneas, para fins de instrução do presente feito.

O presente expediente se destina a cientificá-lo acerca das requisições do Ministério Público, alertando-o que acaso não cumprida à requisição no prazo acima estabelecido, poderão ser adotadas as medidas judiciais previstas na Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), art. 10 (crime de recusa, retardamento ou omissão de dados requisitados pelo Ministério Público), na Lei nº 8.429/92 (Lei da improbidade administrativa), art. 11, II (retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício) e no Código Penal Brasileiro, arts. 319 (crime de prevaricação) e 330 (crime de desobediência).

Anote-se que a resposta a este ofício suprirá por hora a necessidade de resposta ao ofício Nº: 0013/2021/137ªPmJFOR, anteriormente encaminhado.

Encaminha-se cópia de fls. 85/86 em anexo.

Obs: A Resposta a este Ofício deverá ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE** por peticionamento eletrônico diretamente no Portal SAJMPCE, conforme tutorial que segue em anexo, no prazo assinalado.

Ana Cláudia Uchoa de Albuquerque Carneiro
 Promotora de Justiça

137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Defesa da Saúde Pública
Assinado por certificação digital